



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Projeto de Lei Nº. 010/2013, 08 de Abril de 2013.

Aprovado em sessão 15/04/2013

Por 10 votos favoráveis

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Quilist
Presidente

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) destinado a seguinte despesa:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade : 01 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Programa: 03 – Administração Geral

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Projeto/Atividade: **1.058 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO**

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 180.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade : 01 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Programa: 03 – Administração Geral

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Projeto/Atividade: **2.044 – DESPESAS COM PUBLICIDADE**

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 10.000,00

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade : 01 – Gabinete do Prefeito

Função: 14 – Direitos da Cidadania

Programa: 03 – Administração Geral

Sub-Função: 422 – Direitos Individuais, Coletivos, Difusos

Projeto/Atividade: **2.006 – MANUTENÇÃO COM A JUNTA DO SERVIÇO MILITAR**

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 20.000,00

Silva
Av. Cuiabá, s/n Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone/Fax: (066) 3529 1218/3529-1298

e-mail: pmquerencia@yahoo.com.br

CEP 78.643.000

Querência - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Planejamento
Unidade : 01 – Secretaria de Administração e Planejamento
Função: 04 – Administração
Programa: 03 – Administração Geral
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Projeto/Atividade: **2.007 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 10.000,00

Órgão: 04 – Secretaria de Viação e Obras Públicas
Unidade : 02 – Setor de Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Programa: 60 – Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: **1.013 – ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS**

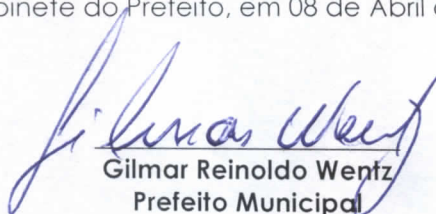
Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações

R\$ 140.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Abril de 2013.


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Querência – MT, 08 de Abril de 2013.

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº. 010/2013

Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores.

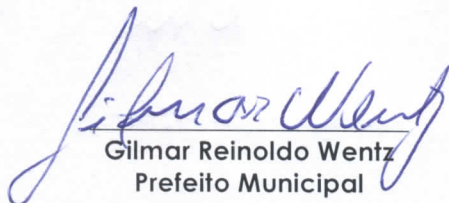
O Presente Projeto de Lei faz-se necessário para essa sessão ordinária para atendermos a necessidade de abrir um Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**.

O Referido projeto será pago com recurso próprios e tem como objeto a **Aquisição de um Veículo para o Gabinete do Prefeito** para atender as atividades realizadas pelo Prefeito nas diversas cidades incluindo a capital do estado.

Solicitamos que a Vossa Excelência e Membros desta Augusta Casa de Leis apreciem e aprovelem o Projeto de Lei que acompanha a presente mensagem, e adotem tramitação no Regime Interno desta Casa de Leis.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, as expressões sinceras de respeito e admiração.

Atenciosamente,


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal